



# Município de Capitão Leônidas Marques - PR

## Governo Municipal

LEI Nº 2.619, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES ORGÂNICOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.**

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

### LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores Orgânicos de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob nº 04.182.795/0001-57, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) MOTOCULTIVADOR A GASOLINA ZMAX ZT900G4T, modelo do motor ZM70G4T DE 7CV de potência, registrado no patrimônio público sob o código 9880, placa de patrimônio 14007847.

**Art. 2º.** A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Trabalhadores da associação de produtos orgânicos.

**§ 1º** O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

**§ 2º** A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

**Art. 3º.** Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

MAXWELL SCAPINI  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. <u>54155</u> Data: <u>14 / 10 / 22</u> - Edição: <u>2625</u>
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____